

foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 40.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública. 25 de Fevereiro de 1938. — O Chefe da Repartição, *J. Dias Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Primário

Parecer

A secção do ensino primário do Conselho Superior de Instrução Pública, tendo-lhe sido presente o requerimento em que Jacinto da Conceição, soldado n.º 151 da 2.ª companhia do batalhão de automobilistas, pede que

seja esclarecido se o 1.º curso das escolas regimentais é equivalente ao exame do 2.º grau do ensino primário elementar;

Considerando que o programa do 1.º curso das escolas regimentais, levando em conta as partes que o constituem — literária e militar — (*Ordem do Exército* n.º 9, portaria n.º 7:405, de 25 de Junho de 1932), se bem que não corresponda perfeitamente ao programa oficial da 4.ª classe do ensino primário, necessário ao exame do 2.º grau, contém o essencial das matérias professadas na referida classe, e até em alguns pontos o excede:

É de parecer que aos indivíduos habilitados com o 1.º curso das escolas regimentais pode ser dispensado o exame do 2.º grau para os efeitos em que a lei o exige.

Sala das Sessões, 22 de Fevereiro de 1934. — *Vitor Manuel de Braga Paixão* — *Manuel Maria Mirias Júnior* — *Anacleto da Natividade Martins*.

Sobre este parecer foi exarado o seguinte despacho ministerial: «Concordo. — 2 de Março de 1934. — *Sousa Pinto*».

Está conforme. — Lisboa, 22 de Janeiro de 1938. — O Director Geral, *Manuel Cristiano de Sousa*.